



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 16/2008

Súmula: *Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2009/2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2009/2012, será de **R\$ 7.000,00** (*sete mil reais*).

ART. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R\$ 2.100,00** (*dois mil e cem reais*).

ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais serão:

I – R\$ 2.080,00 (*dois mil e oitenta reais*), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e

II – R\$ 1.980,00 (*um mil, novecentos e oitenta reais*), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

ART. 4º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2009, tendo como data base 1º (*primeiro*) de Fevereiro.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2009.

Lupionópolis, 04 de julho de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal